I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO
I

EUDES VITOR BEZERRA

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado e direito eleitoral e político I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Yuri Nathan da Costa Lannes; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Eudes Vitor Bezerra – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-119-7
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Constitucional. 3. Teoria do estado. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

A coletânea de pesquisas ora apresentadas faz parte do Grupo de Trabalho de "Direito Constitucional e Teoria do Estado I", ocorrido no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central "Constituição, Cidades e Crise".

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, especialmente relacionadas ao momento constitucional contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação da Constituição Federal de 1988 na história jurídica nacional.

Isabella Collares de Lima Cavalcante e Ozana Souza Morais, estudantes da Universidade Federal do Pará, discorrem sobre a importância da chamada "educação para a democracia" na formação da cidadania no Brasil a partir da necessidade de intensificação na educação básica do ensino do Direito Constitucional.

Sávio Luiz Martins Pereira, discente do Centro Universitário Unihorizontes de Belo Horizonte/MG, investiga se o reexame necessário da sentença proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, previsto pelo artigo 496 do Código de Processo Civil de 2015, possui ou não lastro constitucional.

Ana Luiza Pereira Santiago e Andressa Rocha Santos, discentes da Universidade Estadual do Amazonas, analisam a controversa relação entre a atuação policial e a eficácia das políticas públicas no cenário brasileiro a partir da observação da participação do ente estatal na condução do setor da segurança pública.

Mariana dos Santos de Almeida, da Universidade Federal Fluminense, e Anny Carolina Nogueira Lods da Silva, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, lançam luz também sobre a área educacional e propõem uma reflexão sobre a perpetuação do modelo tradicional de educação como um desafio para a efetivação dos direitos constitucionais.

Nathália Marques Lacerda, acadêmica da Faculdade Galileu de Botucatu/SP, debate os atos que instituíram um sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (cotas) no

processo de seleção para ingresso em instituição pública de ensino superior a partir da abordagem da importância da ADPF 186, que julgou improcedente a declaração de inconstitucionalidade de atos da Universidade de Brasília – UnB que instituíram o sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (20% de cotas étnico-raciais) no processo de seleção para ingresso de estudantes.

Italo Vasconcelos Sousa Lima, discente da Unisinos, trata do contexto da ADPF 671, que está inserida na cizânia relacionada à gestão da crise de COVID-19 pelo Poder Público e na qual se solicitava a regulação pelo Estado da utilização dos leitos de unidades de tratamento intensivo (UTIs) na rede privada durante a pandemia do novo coronavírus. A pesquisa investiga, nesse sentido, o dever do Estado e a discricionariedade administrativa na atuação durante a pandemia deflagrada em 2020.

Vitória Aguiar Silva e Luiza Martins de Souza, ambas estudantes da Universidade Estadual do Norte do Paraná, enfrentam os desafios impostos à representatividade das mulheres no Supremo Tribunal Federal a partir de uma visão constitucional feminista, realizando uma importante reflexão histórica sobre o percentual de participação feminina nas cadeiras de ministros do STF desde a sua origem até os dias atuais.

Eber Francisco Pereira Rosa, acadêmico da Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP, traz mais uma análise do Direito Constitucional em tempos pandêmicos, investigando, no seu caso, o conflito de competência entre a União Federal e os Municípios para regulamentação do comércio durante a COVID-19 no Brasil.

João Victor Alves Malvino, oriundo de Castanhal/PA, trabalha um tema que está em evidência na conjuntura constitucional brasileira e que vem sendo bastante refletido no espectro político pátrio. Com o título "Constitucionalismo abusivo, Hiperpresidencialismo e as ameaças à estrutura democrática no Brasil", a pesquisa trata dos riscos que uma hipertrofia do Poder Executivo federal brasileiro pode trazer para a efetivação da Constituição Federal de 1988 e o Estado Democrático nacional.

Antonia Kandida Tavares Severo, mais uma acadêmica da Faculdade Galileu de Botucatu/SP, aduz sobre a competência privativa do Senado Federal de suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. O trabalho, dentro dessa perspectiva, busca apresentar a mutação constitucional a partir do controle de constitucionalidade difuso nessa hipótese prevista no art. 52, inciso X, da CF/88.

Thieser da Silva Farias e Heloise Montagner Coelho, da Universidade Federal de Santa Maria, enfocam a transição do período em que houve a passagem da ditadura militar para a

redemocratização iniciada em 1985 e que, em 2020, esse novo Estado Democrático de Direito no Brasil completa 35 anos. Em uma abordagem histórica-jurídica, a pesquisa propõe uma reflexão sobre a afirmação democrática em território nacional e os desafios que esse regime vive na atualidade.

Ana Carolina Oliveira Guedes Memória, aluna da Universidade Federal de Rondônia, traduz a importância do debate sobre a Amazônia sob o viés jurídico da democracia constitucional, mas também com uma visão da controvérsia sobre o impasse econômico liberal e ambientalista que pairam contemporaneamente na região.

George Brito Castro de Lima, acadêmico da UNESP de Franca/SP, constrói uma análise sobre a sustentabilidade democrática na democracia constitucional brasileira do corrente século XXI, retomando a reflexão sobre os obstáculos enfrentados pelo Estado brasileiro na conservação de sua democracia e da efetividade da Constituição Federal de 1988.

Considerando todas essas temáticas constitucionalistas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico e inédito evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Constitucional.

A PERPETUAÇÃO DO MODELO TRADICIONAL DE EDUCAÇÃO COMO OBSTÁCULO PARA A MATERIALIZAÇÃO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS.

Mariana dos Santos de Almeida
Anny Carolina Nogueira Lods da Silva

Resumo

O sociólogo britânico Thomas Marshall (1893-1981) em Cidadania e Classe Social analisou a cidadania conforme o desenvolvimento e consolidamento dos direitos civis, posteriormente dos direitos políticos e, por fim, dos direitos sociais. A educação, segundo o autor, é destacada como um direito social necessário para uma vida cidadã, pois é uma das condições para a efetivação dos demais direitos citados. Essa noção de educação como um direito do cidadão e dever do Estado, no Ocidente, remonta a educação ateniense, espartana e romana.

Em uma análise mais aprofundada sobre a história da educação no Brasil, diversas influências de Portugal foram herdadas, tanto jesuíticas como iluministas. Uma periodização realizada por Dermeval Saviani (2008, p.159) traz que, de 1827 a 1890, houveram as primeiras tentativas nacionais de organizar a educação como responsabilidade do poder público, e no início do período republicano (1890-1931) a criação de escolas primárias nos estados, na forma de grupos escolares. Cabe enfatizar que, apesar do entusiasmo iluminista republicano nesse período, o nível de analfabetização da população se manteve estagnado em 65% entre 1900 e 1920.

Com o desenvolvimento do modo de produção capitalista, a ideia de uma escola pública universal, obrigatória, gratuita e laica foi cada vez mais adotada pelos Estados, como no Brasil, o Sistema Nacional de Educação, que perdura até os dias de hoje. Nessa, a exposição e a interpretação dos conhecimentos são sempre realizadas pelo professor; os alunos devem exercitar o que foi aprendido, repetindo e memorizando fórmulas e conceitos, método que se concretiza nas formas de avaliação utilizadas e nos vestibulares brasileiros, tal qual o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Sopesadas as informações em pauta, inicia-se a indagação da problemática acerca do quanto a escolarização contribui para a verdadeira desenvoltura dos indivíduos componentes de uma sociedade quando demandados conhecimentos que fogem à programação dos estudos escolares e acadêmicos, a aplicabilidade das matérias administradas é posta à prova em situações emergentes que não requerem conhecimentos adquiridos com a finalidade de aprovação em exames finais, vestibulares ou concursos.

Pensando nisso, muitos métodos alternativos têm se popularizado ao redor do mundo, o que

não é sinônimo de estarem “ganhando espaço”, o método tradicional da sala de aula com 30 alunos e um professor detentor do conhecimento transmitindo-lhes o conteúdo programático ainda domina a maioria dos espaços escolares mundiais. Em razão dessa predominância, pesquisadores e pedagogos identificam a universalização como problemática, e, uma vez reconhecida, ponderam outros meios igualmente eficazes para que cada ser humano, dentro das especificidades que os compõem, possam ter opções para escolha caso não se identifiquem com o sistema tradicional.

Partilhando da inquietação pontuada, Paulo Freire (1921-1997), em 1960, desenvolve o método Freiriano, que se populariza no momento em que Freire alfabetizou 300 trabalhadores de Recife-PE em 45 dias. Seu sistema consistia em primeiro ensinar aos trabalhadores a escrita e os significados inerentes às palavras utilizadas em suas realidades, como “tijolo”, “cimento”, entre outros, e, a partir das palavras “geradoras”, como ele mesmo as nomeia, instruí-los sobre a grafia das que viriam como consequência da utilização das primeiras, nas palavras do Pedagogo “Não há educação fora das sociedades humanas e não há homem no vazio.” (Freire, 1967, p. 42).

Dessa forma, o método desenvolvido por Freire ensinava aos estudantes o debate crítico e uma conexão com a própria língua muito mais real, a partir do momento em que aquelas palavras perpassavam o cotidiano dos mesmos, sem estimular a avaliação através de provas e simulados, e sim através da efetividade da melhora na qualidade de vida, diretamente ligada à comunicação.

O objetivo da presente pesquisa é a elucidação da negligência a outros métodos de ensino que poderiam se revelar ferramentas facilitadoras e inclusivas para abarcar diferentes desenvolvimentos intelectuais, além das avaliações de rendimento vigentes. Embasando a ideia do desenvolvimento extra-classe, o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 explicita e assegura a Educação como direito de todos e dever do Estado e da família, incentivando que se promova a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, evidenciando, assim, a lacuna existente entre a disposição da Carta Magna e o Sistema Nacional da Educação.

Os conhecimentos científicos apresentados acerca do tema foram obtidos por meio do método dedutivo. A técnica de pesquisa utilizada foi a documental indireta, que abrange a pesquisa documental e bibliográfica, por intermédio de publicações de livros, teses, artigos, consulta a documentos online e ao Ordenamento Jurídico Brasileiro. Em razão da análise da coletânea de arquivos, a conclusão dessa pesquisa, longe de buscar solucionar, evidencia e ressalva a necessidade de atenção à problemática abordada.

Resulta-se que, apesar dos esforços de pedagogos, o Sistema Nacional de Educação oferece

menos do que é previsto pela Constituição Federal de 1988 no que tange ao envolvimento social, o desenvolvimento pessoal e a criação de autonomia; prejudicando a noção de cidadania e, consequentemente, a efetivação plena dos direitos civis, políticos e sociais.

Portanto, a conclusão de que a educação efetiva do indivíduo está diretamente conectada com a vivência coletiva, o tempo e o espaço em que o mesmo está inserido é clara e evidente, e abre margem para a inserção de novos formatos educativos que implementem e qualifiquem o aprendizado em suas várias formas, domínios, princípios e entraves.

Palavras-chave: Educação, Garantia dos Direitos Constitucionais, Análise Educacional no Brasil

Referências

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil (1988), CAPÍTULO III, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO. Art. 205.

FERRAZ, Thaís. Conheça os Métodos de Ensino mais comuns nas Escolas Brasileiras. Disponível em https://www.infoescola.com/noticias/conheca-os-metodos-de-ensino-mais-comuns-nas-escolas-brasileiras/ acesso em 18/04/2020.

FREIRE, Paulo. Educação como Prática da Liberdade. Brasil: Editôra Civilização Brasileira S.A., 1967. 157 p.

MARSHALL, T. H. Cidadania e classe social. In: _____ . Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Zahar, s.d. p. 63- 73.

SAVIANI, Dermeval. História da História da Educação no Brasil: Um balanço Prévio e Necessário. Disponível em: https://www.redalyc.org/pdf/715/71509907.pdf acesso em 18/04/2020.